



## PREVI MIRACEMA


Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

J69

Publicado no Boletim Oficial
Em 06 / 30 / 20
Ass: 

**Portaria nº 120/2020, de 23 de Setembro de 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

### RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 089/07, de 18 de Abril de 2007, de acordo com o Processo Administrativo nº 2019.02166-3, passa a ter a seguinte redação:

### CONSIDERANDO:

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.


**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição**, a senhora **ROSANGELA PINTO DIAS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de Professor, Nível II – A, Padrão II da Lei Municipal nº 699/1998, sob a matrícula 620-3, com proventos integrais refixados em R\$ 773,84 (setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 000245/2007.

#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Nível II-A, Padrão II, da Lei Municipal nº 699/1998 e Lei Municipal nº 1.092/2005.....R\$ 552,75.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 82,91.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 110,55.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 27,63.
- Fixação do Provento Mensal.....R\$ 773,84 (setecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/07/2019, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19